

FACULDADE PRINCESA DO OESTE
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
EDITAL No. 15/2025

O TRINÔMIO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA SOB A LUZ DOS PRINCÍPIOS DA
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA SOLIDARIEDADE FAMILIAR

Érica Maria Fernandes de Pinho¹
Élida de Fátima Alves Marinho²
Maria Luisa Moreira da Silva³
Micaelly Melo Costa⁴
José Weidson de Oliveira Neto⁵

INTRODUÇÃO A pensão alimentícia é um instituto essencial do Direito de Família, que reflete a responsabilidade parental e o dever jurídico de garantir a dignidade de quem depende de auxílio para sobreviver. Fundamentada no artigo 226 da Constituição Federal de 1988 - CRFB/88, que reconhece a família como base da sociedade e objeto de especial proteção do Estado, a obrigação alimentar vai além do sustento material, abrangendo aspectos emocionais e sociais. O trinômio necessidade, possibilidade e proporcionalidade orienta sua fixação, equilibrando o direito do alimentado e a capacidade do alimentante. Amparada nos princípios da Dignidade da Pessoa Humana - art. 1º, III, CRFB/88 - da Solidariedade Familiar - art.1.566, IV, e 1.694 do Código Civil -, a pensão alimentícia revela-se instrumento de justiça e preservação da estrutura familiar, assegurando que cada membro viva com respeito, equilíbrio e amparo, conforme os valores constitucionais que regem a sociedade. **OBJETIVOS** O presente trabalho tem como objetivo analisar a obrigação alimentar à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade familiar, destacando seu papel na garantia de uma vida digna ao alimentado e na promoção da justiça nas relações familiares. **METODOLOGIA** A pesquisa é bibliográfica e de caráter qualitativo, utilizando o método dedutivo, baseada em

¹ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: erica.fernandes@alu.fpo.edu.br

² Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: elida.alves@alu.fpo.edu.br

³ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: micaelly.melo@alu.fpo.edu.br

⁴ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: maria.silva@alu.fpo.edu.br

⁵ Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Especialista em Direito e Processo de Família e Sucessões pela Faculdade Damásio de Jesus. Pós-graduado em Psicanálise. Professor e Coordenador do curso de Direito da Faculdade Princesa do Oeste – FPO. Professor-orientador. E-mail: jose.weidson@fpo.edu.br

doutrinas, artigos científicos, revistas especializadas e legislação. As fontes consultadas incluem a CAPES e o Google Acadêmico, com recorte temporal entre os anos de 2021 e 2025. **RESULTADOS** Os resultados indicam que o trinômio necessidade, possibilidade e proporcionalidade assegura o equilíbrio nas relações familiares, demonstrando que a pensão alimentícia ultrapassa o sustento material, refletindo solidariedade e justiça social. **DISCUSSÃO** A obrigação alimentar, sob o princípio da dignidade da pessoa humana, não se restringe à sobrevivência, mas garante ao alimentado condições físicas, psíquicas e morais para uma vida saudável. Segundo Mitidiero, Marinoni e Sarlet (2023, p. 119), esse princípio estabelece um valor geral aplicável em todos os âmbitos, promovendo equilíbrio e respeito ao ordenamento jurídico. Conforme Zamataro (2021, p.27), o princípio da Solidariedade Familiar traduz a evolução do individualismo para uma convivência colaborativa, baseada no auxílio mútuo entre os membros da família que culmina no art. 1694 do CC/2002 positivando o trinômio possibilidade, necessidade e proporcionalidade (Brasil, 2002). O trinômio é um elemento essencial para guiar o desenvolvimento e a caracterização do direito alimentar, entretanto apresenta desafios em sua formação, reconhecimento e efetividade. A compreensão desse conjunto de elementos pode ser entendida, de forma analógica, à concepção de Max Weber, como uma matriz de organização social que estrutura as relações familiares e jurídicas, produzindo novos vínculos e responsabilidades dentro do sistema de direitos subjetivos (Pierucci, 2008). A liberdade individual se articula à assistência moral e material, visando a plenitude social (Rodrigues, 2023). **CONSIDERAÇÕES FINAIS** No entanto, observa-se uma ruptura entre o reconhecimento formal do credor e a efetiva oferta desses princípios, evidenciando a necessidade de melhor estruturação das modalidades de acordos familiares, que, embora juridicamente suficientes, devem considerar aspectos psicológicos e educativos, demandando acompanhamento e orientação, além do cumprimento material dos alimentos.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana. Pensão alimentícia. Solidariedade. Trinômio.

REFERÊNCIAS:

BRASIL1. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 out. 2025.

BRASIL2. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 12 out. 2025.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Economia e sociedade: últimas descobertas sobre a “grande obra” de Max Weber. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, p. 41-51, 2008.

RODRIGUES, Manuela Fernandes Brumund et al. A relevância do critério trinômio nos casos de pensão alimentícia entre pais e filhos. **Revista Multidisciplinar do UniSantaCruz**, v. 1, n. 2, p. 330-353, 2023.

MITIDIERO, Daniel F.; MARINONI, Luiz Guilherme B.; SARLET, Ingo W. **Curso de direito constitucional**. 12. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023.

ZAMATARO, Yves Alessandro R. **Direito de Família em Tempos Líquidos**. São Paulo: Almedina, 2021. E-book. p.26. ISBN 9786556272245. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556272245/>. Acesso em: 11 out. 2025.